MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

SELEÇÃO DE ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS

A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MATO GROSSO (PR/MT), comunica aos interessados que realizará procedimento para seleção de associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis, visando à coleta, transporte, descaracterização física e destinação ambientalmente adequada de documentos públicos autorizados para eliminação, nos termos do Decreto nº 10.936 de 2022, Lei nº 12.305, de 2010, da Portaria PGR/MPF n. 599, de 03 de dezembro de 2010 e legislação correlata, bem como as demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos, constantes do Processo nº 1.20.000.000916/2026-69.

CRONOGRAMA

Apresentação dos documentos de credenciamento e habilitação: 11/11/2026 a 30/11/2026 das 08 horas a 17 horas (Os documentos devem ser enviados através do protocolo eletrônico: https://aplicativos.mpf.mp.br/ouvidoria/app/protocolo/).

Análise dos documentos pela SLDEPR/MT: 01/12/2026 a 09/12/2026.

Divulgação das Associações e Cooperativas habilitadas: 10/12/2026 (Divulgação via e-mail e no sítio https://transparencia.mpf.mp.br/conteudo/licitacoes-contratos-e-convenios/licitacoes).

SEÇÃO 1 – DO OBJETO

1.1 - Selecionar cooperativa ou associação de catadores de materiais recicláveis, para celebração de Termo de Compromisso, visando à coleta, transporte, descaracterização física e destinação ambientalmente adequada de documentos públicos autorizados para eliminação, sem ônus para a Administração.
1.2 - Criar cadastro reserva das associações e/ou cooperativas remanescentes, classificadas em ordem de sorteio, que poderá ser usado em caso de substituição da instituição responsável pela

Assinado com certificado digital por MARCELO VITOR ARCANJO DA SILVA, em 10/11/2026 12:00. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 42688ff2.3b0679ef.6b5d4802.a827a285

coleta, transporte, descaracterização física e destinação ambientalmente adequada de documentos públicos autorizados para eliminação.

SEÇÃO 2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CREDENCIAMENTO

2.1 - Poderão participar do processo seletivo as associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis que atenderem aos seguintes requisitos:

2.1.1 - Estejam formal e exclusivamente constituídas por catadores de materiais recicláveis (inciso I, do parágrafo único do artigo 40 do Decreto 10.936/2022) que tenham a catação como única fonte de renda;

2.1.2 - Não possuam fins lucrativos;

2.1.3 - Possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados (inciso II, do parágrafo único do artigo 40 do Decreto 10.936/2022);

2.1.4 - Apresentem o sistema de rateio entre os associados e cooperados (inciso III, do parágrafo único do artigo 40 do Decreto 10.936/2022);

2.1.5 - A comprovação dos itens 2.1.1 e 2.1.2 será feita mediante apresentação do estatuto ou contrato social e dos itens 2.1.3 e 2.1.4, por meio de declaração das respectivas associações e cooperativas (Anexo IX);

2.1.6 - atender às exigências ambientais aplicáveis às atividades de coleta, transporte, triagem, processamento e destinação dos resíduos decorrentes da execução do objeto, apresentando, quando legalmente exigível, as licenças, autorizações, cadastros ou demais documentos ambientais pertinentes;

2.1.7 - assegurar que os resíduos resultantes da descaracterização sejam encaminhados para destinação ambientalmente adequada, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

2.2 - A participação neste processo implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes deste edital.

2.3 - Os atos formais realizados em nome das associações e cooperativas interessadas deverão ser praticados por representante legal que, devidamente credenciado, será o responsável, para, em nome daquelas intervir nas fases do procedimento de seleção e a responder pelos atos e efeitos previstos neste Edital.

2.4 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma associação/cooperativa.

2.5 - O presente Edital poderá ser lido e/ou obtido no endereço eletrônico https://transparencia.mpf.mp.br/conteudo/licitacoes-contratos-e-convenios/licitacoes e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Assinado com certificado digital por MARCELO VITOR ARCANJO DA SILVA, em 10/11/2026 12:00. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 42688ff2.3b0679ef.6b5d4802.a827a285

2.5.1. Sem prejuízo da publicação do Edital no sítio eletrônico da Transparência do MPF e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o aviso do presente Chamamento Público será obrigatoriamente afixado em local de amplo acesso e visibilidade no mural da sede da Procuradoria da República no Estado de Mato Grosso e encaminhado diretamente, mediante comunicação oficial eletrônica ou postal, às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis cadastradas na circunscrição do órgão, em estrito cumprimento ao Art. 4º, § 1º da Portaria PGR/MPF nº 599/2010."

SEÇÃO 3 – DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO

3.1 - As cooperativas ou associações interessadas em participar da seleção deverão encaminhar à Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas da PR/MT, via protocolo eletrônico do MPF (https://aplicativos.mpf.mp.br/ouvidoria/app/protocolo/) a seguinte documentação:

I. Ficha de Inscrição preenchida com os dados sobre a cooperativa/associação (Anexo VIII);

II. Documento oficial de identidade do representante da cooperativa ou associação;

III. Cópia do estatuto ou contrato social (versão atualizada ou consolidada);

IV. Comprovação de que possui registro do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ativo e regular;

V. Quando não expresso no estatuto ou contrato social, documento que habilite o responsável a representar a entidade, tais como procuração pública ou particular com firma reconhecida, ou estatuto social acompanhado da ata da eleição, se for o caso;

VI. Declaração das respectivas associações e/ou cooperativas de que dispõem de condições necessárias para realização da coleta seletiva, bem como apresenta o sistema de rateio entre os associados e cooperados (Anexo IX);

VII. Declaração de que a Associação ou Cooperativa não explora trabalho infantojuvenil, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988. (Anexo X);

VIII. Declaração de Regularidade – Resolução CNMP nº 172/2017 (Anexo XI).

SEÇÃO 4 – DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 - Os documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser encaminhados à Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas, via protocolo eletrônico para o endereço: https://aplicativos.mpf.mp.br/ouvidoria/app/protocolo/.

4.2 - O envio dos documentos de habilitação deverá ocorrer no período de 11/11/2026 a 30/11//2026, das 8h às 17h.

Assinado com certificado digital por MARCELO VITOR ARCANJO DA SILVA, em 10/11/2026 12:00. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 42688ff2.3b0679ef.6b5d4802.a827a285

4.3 - Os documentos de habilitação exigidos neste edital poderão ser apresentados em cópias perfeitamente legíveis.
4.4 - Em qualquer momento, a Administração da PR/MT poderá solicitar os documentos originais para esclarecimento de dúvidas relacionadas ao conteúdo e à autenticidade das cópias apresentadas.

SEÇÃO 5 – DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

5.1 - Os documentos de habilitação apresentados pelas associações e cooperativas serão analisados e julgados pela Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas – SLDE-PR/MT.
5.2 - Após a análise dos documentos, a Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas decidirá quais associações e/ou cooperativas participantes foram habilitadas e também as que foram inabilitadas, formalizando sua decisão nos autos do processo administrativo e elaborando uma lista contendo essas informações.
5.3 - A Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas divulgará a listagem das instituições habilitadas e inabilitadas em 10 de dezembro 2026, na página da Transparência do MPF, no site https://transparencia.mpf.mp.br/conteudo/licitacoes-contratos-e-convenios/licitacoes

SEÇÃO 6 – DOS RECURSOS

6.1 - Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, após a divulgação da listagem, para a apresentação de recurso administrativo contra o resultado do julgamento da habilitação, via protocolo eletrônico: https://aplicativos.mpf.mp.br/ouvidoria/app/protocolo/.
6.2 - Havendo a apresentação de recurso administrativo, o prazo previsto no item 6.1 será seguido do prazo de 3 (três) dias úteis para as contrarrazões, para o protocolo eletrônico https://aplicativos.mpf.mp.br/ouvidoria/app/protocolo/, pelos demais participantes interessados.
6.3 - Encerrado o prazo de apresentação de contrarrazões do recurso, a Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas decidirá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, acerca dos recursos interpostos, divulgando o resultado do julgamento.
6.4 - Não sendo reconsiderada a decisão, o processo deverá ser encaminhado à Autoridade Competente, para julgamento do recurso por decisão fundamentada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
6.5 - Decididos os recursos, será divulgado o resultado final contendo o nome da entidade que assinará o Termo de Compromisso para realizar a coleta seletiva dos resíduos produzidos pela PR/MT, ou, no caso de existência de mais de uma instituição habilitada, será divulgada a listagem das instituições habilitadas e inabilitadas, em ordem alfabética mas não-classificatória, na página

Assinado com certificado digital por MARCELO VITOR ARCANJO DA SILVA, em 10/11/2026 12:00. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 42688ff2.3b0679ef.6b5d4802.a827a285

da Transparência do MPF no site https://transparencia.mpf.mp.br/conteudo/licitacoes-contratos-e-convenios/licitacoes.

SEÇÃO 7 – DA SESSÃO PÚBLICA E DO SORTEIO

7.1 - Havendo a divulgação de listagem contendo 2 (duas) ou mais instituições habilitadas, será definida a data para realização da sessão pública na qual correrá o sorteio eletrônico para fins de apurar a entidade que realizará coleta, transporte, descaracterização física e destinação ambientalmente adequada de documentos públicos autorizados para eliminação, bem como ordenar as demais entidades que comporão o cadastro reserva.
7.2 - A sessão pública para sorteio será realizada de forma online, pela plataforma Zoom, conduzida por servidor da Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas ou outro servidor designado, em data, hora e link de acesso a serem informadas por aviso postado no site https://transparencia.mpf.mp.br/conteudo/licitacoes-contratos-e-convenios/licitacoes e por e-mail das instituições habilitadas.
7.3 - Será facultado acesso aos representantes legais das cooperativas/associações inscritas e demais interessados para acompanhar o sorteio.
7.4 - Cada credenciado poderá representar apenas uma associação ou cooperativa na sessão pública, sendo possível ser substituído por outro devidamente credenciado, na forma deste Edital.
7.5 - O sorteio será realizado no site https://sorteio.com/sorteio-de-nomes (ou outro que apresente condições de realizá-lo) e o interessado poderá acompanhar em tempo real na Plataforma ZOOM por meio do link de acesso informado na forma do item 7.2.
7.6 - Todas as entidades habilitadas participarão do sorteio e a classificação será apurada de acordo com ordem sequencial em que seus nomes aparecerem na lista do sorteio.
7.7 - A relação contendo a classificação das associações e cooperativas integrantes do cadastro reserva e a ordem de classificação no sorteio será divulgada no site https://transparencia.mpf.mp.br/conteudo/licitacoes-contratos-e-convenios/licitacoes e encaminhada para o e-mail das instituições sorteadas.
7.8 - A sessão pública será gravada e o link da gravação posteriormente divulgado no site https://transparencia.mpf.mp.br/conteudo/licitacoes-contratos-e-convenios/licitacoes e enviado para o e-mail das instituições sorteadas.

SEÇÃO 8 – DA(S) ENTIDADE(S) SELECIONADA(S)

8.1 - A instituição selecionada para realizar a coleta, transporte, descaracterização física e destinação ambientalmente adequada será a única habilitada ou, no caso de existirem mais 2

Assinado com certificado digital por MARCELO VITOR ARCANJO DA SILVA, em 10/11/2026 12:00. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 42688ff2.3b0679ef.6b5d4802.a827a285

(duas) ou mais associações ou cooperativas habilitadas, aquela que figurar em primeiro na ordem de classificação após realização do sorteio previsto na SEÇÃO 7 deste Edital.

8.2 - A instituição selecionada na forma do item anterior firmará Termo de Compromisso com a Procuradoria da República no Estado de Mato Grosso, conforme modelo constante do Anexo II.

8.3 - As instituições remanescentes integrarão o cadastro reserva de acordo com a ordem definida por ocasião da realização do sorteio e poderão, quando necessário, ser convocadas para assinar novo Termo de Compromisso para a realizar a coleta, transporte, descaracterização física e destinação ambientalmente adequada de documentos públicos autorizados para eliminação.

8.4 - O prazo máximo de validade do cadastro reserva será de 10 (dez) anos (art. 107 da Lei 14.133/2021) a contar da publicação do resultado.

SEÇÃO 9 – DO TERMO DE COMPROMISSO

9.1 - Será firmado termo de compromisso com a associação ou cooperativa selecionada na forma da SEÇÃO 8 deste Edital, cujas regras encontram-se na minuta do Anexo II deste Edital.

9.2 - A vigência do Termo de Compromisso de que trata item anterior será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, desde que não haja circunstâncias que desqualifiquem o trabalho da associação ou cooperativa e não haja outras associações ou cooperativas habilitadas e interessadas.

9.3 - Concluído o período de vigência ou extinto o Termo de Compromisso firmado com a entidade selecionada e havendo outras associações ou cooperativas habilitadas, a Administração deverá convocar as remanescentes seguindo a ordem de classificação no cadastro de reserva para assunção de novo termo de compromisso, nas mesmas condições do anterior e mantidas todas as condições de credenciamento e habilitação.

9.4 - Se a primeira classificada deixar de assinar o termo de compromisso dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua convocação, sem justificativa por escrito aceita pela PR/MT, caducará seu direito de vencedora.

9.5 - Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o objeto do presente Chamamento público poderá ser adjudicado à associação ou cooperativa seguinte na ordem de classificação do cadastro reserva e desde que mantidas todas as condições de habilitação.

SEÇÃO 10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução do presente Termo de Compromisso, sendo que a consecução das ações previstas correrá à conta do orçamento próprio de cada partícipe, na medida das suas obrigações.

Assinado com certificado digital por MARCELO VITOR ARCANJO DA SILVA, em 10/11/2026 12:00. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 42688ff2.3b0679ef.6b5d4802.a827a285

10.2 - O presente processo seletivo somente poderá vir a ser revogado, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes. A PR/MT poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento dos documentos de inscrição e/ou da divulgação do resultado do julgamento;

10.3 - Após o término do Termo de Compromisso com a primeira classificada, a Administração poderá convocar a segunda classificada no sorteio para assunção de novo termo de compromisso, nas mesmas condições do anterior.

10.4 - Quaisquer esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: prmt-cpl@mpf.mp.br, de segunda a sexta-feira.

10.5 - A celebração de Termo de Compromisso não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a PR/MT e a cooperativa ou associação, ou com seus cooperados ou associados;

10.6 - Em caso de rescisão do Termo de Compromisso, a PR/MT convocará as entidades que compõem o cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação, para assinatura de novo Termo de Compromisso.

10.7 - São partes integrantes deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Termo de Compromisso;
- Anexo III – Termo unificado de confidencialidade, sigilo e proteção de dados;
- Anexo IV – Termo de Transferência de Custódia;
- Anexo V – Declaração de descaracterização e destinação de documentos para reciclagem;
- Anexo VI – Cronograma de Fiscalização;
- Anexo VII – Procedimentos de fiscalização e acompanhamento;
- Anexo VIII – Ficha de Inscrição / Dados do Representante Legal;
- Anexo IX - Modelo de Declaração da Associação ou Cooperativa afirmando que possui infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados pela Procuradoria da República no Estado de Mato Grosso, bem como apresenta o sistema de rateio entre os associados e cooperados;
- Anexo X - Declaração de que a Associação ou Cooperativa não explora trabalho infantojuvenil, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.
- Anexo XI - Declaração de Regularidade – Resolução CNMP nº 172/2017.

Cuiabá, 09 de novembro de 2026.

Assinado com certificado digital por MARCELO VITOR ARCANJO DA SILVA, em 10/11/2026 12:00. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 42688ff2.3b0679ef.6b5d4802.a827a285

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO

Marcelo Vitor Arcanjo da Silva
Agente de Contratação

Assinado com certificado digital por MARCELO VITOR ARCANJO DA SILVA, em 10/11/2026 12:00. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 42688ff2.3b0679ef.6b5d4802.a827a285

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PGEAs: 1.20.000.000916/2026-69 e 1.20.000.001302/2021-90.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Realização de Chamamento Público destinado à seleção de cooperativa ou associação de catadores de materiais recicláveis de baixa renda, para celebração de Termo de Compromisso, visando à coleta, transporte, descaracterização física e destinação ambientalmente adequada de documentos públicos autorizados para eliminação, sem ônus para a Administração.

1.1.1. Trata-se de serviço comum, de execução eventual e não continuada, destinado ao atendimento da necessidade específica de eliminação do acervo documental.

1.1.2. Quantitativos estimados: Fragmentação de aproximadamente 400 caixas-arquivo, correspondendo a 118,65 metros lineares de documentos formalmente autorizados para eliminação, com peso estimado de aproximadamente 2 toneladas.

1.1.3. Poderão ser encaminhados juntamente com o acervo informado no item 1.1.2., outros papéis e materiais previamente separados como passíveis de descarte, desde que não integrem acervo sujeito a guarda permanente, não estejam abrangidos por prazo de guarda vigente e não apresentem necessidade de avaliação arquivística específica. Esses materiais terão caráter complementar e não integrarão a relação de documentos formalmente autorizados para eliminação.

1.1.4. Os quantitativos indicados são estimativos e poderão sofrer variação em razão da mensuração final do acervo e da eventual inclusão de materiais complementares passíveis de descarte, sem alteração da natureza ou do objeto do Termo de Compromisso.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade imperativa de destinação final do acervo que já cumpriu seus prazos de guarda, visando a liberação de espaço físico no Mezanino da PR /MT.

Risco Institucional: O local de armazenamento é avaliado como inadequado, apresenta risco

Assinado com certificado digital por MARCELO VITOR ARCANJO DA SILVA, em 10/11/2026 12:00. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 42688ff2.3b0679ef.6b5d4802.a827a285

de incêndio e condições de higiene que atraem vetores de doença, sendo a retirada urgente uma medida de segurança patrimonial.

Conformidade Legal: Proteção das informações contidas no acervo, em observância à Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e às normas aplicáveis de segurança da informação e sigilo, mediante adoção de procedimento de descaracterização física suficiente para impedir a leitura e a reconstituição do conteúdo documental.

Sustentabilidade: Alinhamento com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e os 4 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU (Objetivos 1, 8, 12 e 16).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução consiste na seleção de associação ou cooperativa de catadores de materiais recicláveis de baixa renda, mediante Chamamento Público, para celebração de Termo de Compromisso, compreendendo o ciclo de gerenciamento: Coleta na sede em Cuiabá -> Transporte Seguro -> descaracterização física -> Destinação Ambientalmente Adequada dos resíduos celulósicos para reciclagem.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos da entidade para participação no Chamamento Público

a) ser associação ou cooperativa formal e exclusivamente constituída por catadores de materiais recicláveis de baixa renda, que tenham a catação como única fonte de renda;

b) não possuir fins lucrativos;

c) possuir infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados;

d) apresentar sistema de rateio entre os associados/cooperados;

e) apresentar estatuto ou contrato social e as demais declarações e documentos comprobatórios exigidos no Edital de Chamamento Público.

f) atender às exigências ambientais aplicáveis às atividades de coleta, transporte, triagem, processamento e destinação dos resíduos decorrentes da execução do objeto, apresentando,

Assinado com certificado digital por MARCELO VITOR ARCANJO DA SILVA, em 10/11/2026 12:00. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 42688ff2.3b0679ef.6b5d4802.a827a285

quando legalmente exigível, as licenças, autorizações, cadastros ou demais documentos ambientais pertinentes;

g) assegurar que os resíduos resultantes da descaracterização sejam encaminhados para destinação ambientalmente adequada, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

4.2. Requisitos para execução do objeto

A entidade selecionada deverá:

a) possuir capacidade operacional compatível com o volume estimado do acervo e com os prazos estabelecidos;

b) realizar a retirada e o transporte dos documentos mediante procedimentos que assegurem sua integridade e impeçam extravio ou acesso indevido;

c) realizar a descaracterização física dos documentos de modo a impedir sua leitura ou reconstituição, preservando o sigilo das informações;

d) assegurar a destinação ambientalmente adequada do papel após a descaracterização;

e) permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução pela Administração, nos termos definidos no Termo de Compromisso.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO E LOGÍSTICA

5.1. A execução terá início após a assinatura do Termo de Compromisso, mediante Início: agendamento prévio entre a Administração e a entidade selecionada, observadas as condições de segurança e logística estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. Deverá ser realizado em veículo que possibilite segurança no transporte do Transporte: material objeto do contrato, garantindo a integridade da cadeia de custódia desde a coleta até o local de descaracterização física.

5.3. Sede da PR-MT, situada na Av. Miguel Sutil, 2625 – JardimLocal da Coleta: Primavera, Edifício Jardim Cuiabá Office & Flat, Cuiabá/MT.

Assinado com certificado digital por MARCELO VITOR ARCANJO DA SILVA, em 10/11/2026 12:00. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 42688ff2.3b0679ef.6b5d4802.a827a285

5.4. A retirada e a execução da descaracterização observarão cronograma previamente acordado entre a Administração e a entidade selecionada, considerando as condições de segurança, logística e urgência identificadas no processo.

5.5. O carregamento dos documentos será realizado em local previamente definido pela Administração, podendo ocorrer em área externa às dependências do edifício, quando as condições de acesso, circulação ou segurança assim recomendarem, observados os protocolos estabelecidos pela SESOT.

5.6. Ao término da descaracterização, a entidade selecionada deverá emitir Rastreabilidade: Declaração de Descaracterização e Destinação, conforme modelo constante do Anexo V, contendo, no mínimo, a identificação do material recebido, a quantidade estimada, a data da descaracterização, a declaração de que o material foi fisicamente descaracterizado e sua destinação subsequente.

6. GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

6.1. Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes. A fiscalização da execução caberá aos servidores designados em Portaria, que acompanharão a retirada, a descaracterização dos documentos e o cumprimento das obrigações previstas no Termo de Compromisso.

Fiscal Técnico (SUB-GPAD/COJUD): acompanhar a execução da descaracterização e verificar o atendimento aos requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.

Fiscal Administrativo (CA): Conferir a regularidade das certidões e documentações.

Segurança Institucional (SESOT): A SESOT deverá atuar, no âmbito de suas atribuições, no apoio às medidas de segurança institucional e controle de acesso de pessoas e veículos ao edifício.

7. DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS

7.1. A execução do Termo de Compromisso não implicará transferência de recursos financeiros entre os partícipes. A destinação dos resíduos recicláveis ocorrerá na forma

Assinado com certificado digital por MARCELO VITOR ARCANJO DA SILVA, em 10/11/2026 12:00. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 42688ff2.3b0679ef.6b5d4802.a827a285

estabelecida no Termo de Compromisso, constituindo a disponibilização do material reciclável a contrapartida associada à execução das atividades pela entidade selecionada.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção dar-se-á por Chamamento Público, conforme os requisitos previstos neste Termo de Referência e na Portaria PGR nº 599/2010.

8.2. A habilitação será realizada mediante análise da documentação apresentada pelas entidades interessadas, conforme requisitos estabelecidos no Edital de Chamamento Público.

8.3. Havendo mais de uma entidade habilitada, será realizado sorteio público para definição da entidade que celebrará o Termo de Compromisso, observadas as regras estabelecidas no Edital.

9. OBRIGAÇÕES DA COOPERATIVA

a) realizar a retirada nas datas previamente agendadas;

b) utilizar pessoal devidamente identificado;

c) preservar o sigilo das informações;

d) impedir acesso de terceiros ao conteúdo documental;

e) realizar a descaracterização física integral dos documentos;

f) assegurar transporte que impeça extravio ou acesso indevido ao material;

g) destinar os resíduos resultantes da descaracterização de forma ambientalmente adequada;

h) manter, durante a execução do Termo de Compromisso, a regularidade das licenças, autorizações, cadastros ou demais documentos ambientais que sejam legalmente exigíveis para as atividades relacionadas ao objeto;

i) promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos resultantes da descaracterização dos documentos, apresentando à Administração os respectivos comprovantes quando legalmente exigíveis ou quando previstos no Termo de Compromisso;

j) emitir a Declaração de Descaracterização e Destinação prevista no Anexo V;

Assinado com certificado digital por MARCELO VITOR ARCANJO DA SILVA, em 10/11/2026 12:00. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 42688ff2.3b0679ef.6b5d4802.a827a285

k) comunicar imediatamente qualquer ocorrência que comprometa a segurança do material.

10. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

a) disponibilizar o material previamente separado e identificado;

b) acompanhar a retirada;

c) designar fiscais;

d) permitir o acesso dos cooperados previamente autorizados;

e) fornecer local para carregamento;

f) providenciar o acompanhamento da retirada e da descaracterização por servidor designado, quando assim estabelecido no cronograma de execução;

g) observar integralmente as disposições do Termo de Transferência de Custódia e do Termo de Confidencialidade, Sigilo e Proteção de Dados.

11. DAS CONSEQÜÊNCIAS DO DESCUMPRIMENTO

a) notificação para correção, quando cabível;

b) suspensão da execução;

c) encerramento/rescisão do ajuste;

d) responsabilização civil, administrativa e/ou penal, conforme o caso;

e) adoção das medidas necessárias para resguardar os documentos e as informações.

Assinado com certificado digital por MARCELO VITOR ARCANJO DA SILVA, em 10/11/2026 12:00. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 42688ff2.3b0679ef.6b5d4802.a827a285

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO Nº ____/2026

PGEA nº 1.20.000.000916/2026-69 e PGEA nº 1.20.000.001302/2021-90

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MATO GROSSO, E A ____

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MATO GROSSO, situada na Avenida Miguel Sutil, nº 2.625, Bairro Jardim Primavera, CEP 78030-010, Cuiabá-MT, CNPJ nº 26.989.715/0018-50, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Estadual, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, conforme atribuições delegadas pela Portaria nº _____, doravante denominada simplesmente **PR/MT** ou **COMPROMITENTE**, e, de outro lado, a _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **COMPROMISSÁRIA**, neste ato representada por _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, conforme atos constitutivos anexos aos autos, tendo em vista o constante nos processos PGEA nº 1.20.000.000916/2026-69 e nº 1.20.000.001302/2021-90, com fundamento na Portaria PGR/MPF nº 599/2010, no Edital de Chamamento Público nº ____/2026 e observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Compromisso tem por objeto a coleta, o transporte seguro, a descaracterização física mecânica e a destinação ambientalmente adequada dos documentos públicos previamente autorizados para eliminação, constantes da Relação oficial aprovada pela unidade competente de gestão documental, sem transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

Assinado com certificado digital por MARCELO VITOR ARCANJO DA SILVA, em 10/11/2026 12:00. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 42688ff2.3b0679ef.6b5d4802.a827a285

1.2. O acervo estimado é composto por aproximadamente 400 (quatrocentas) caixas-arquivo, correspondendo a cerca de 118,65 (cento e dezoito vírgula sessenta e cinco) metros lineares e peso estimado de 2 (duas) toneladas de documentos do período de 1987 a 2015.

1.3. Poderão ser encaminhados conjuntamente materiais celulósicos complementares previamente identificados e autorizados pela PR/MT para descarte, desde que não integrem acervo de guarda permanente, não estejam sujeitos a prazo de guarda vigente e não estejam pendentes de avaliação.

1.4. As quantidades indicadas nos itens anteriores são estimativas e poderão variar em função da conferência e medição realizadas no momento da retirada, sem alteração da natureza e das condições essenciais do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

A COMPROMISSÁRIA obriga-se a:

I – Realizar a coleta e a retirada dos documentos na sede da PR/MT em Cuiabá/MT nas datas e horários previamente agendados com a Administração;

II – Utilizar veículo adequado e seguro para o transporte do material, garantindo a integridade da cadeia de custódia desde a coleta até o local de fragmentação;

III – Empregar exclusivamente pessoal qualificado e pertencente ao quadro de cooperados/associados, devidamente uniformizados e portando crachá de identificação;

IV – Impedir rigorosamente a participação de terceiros não cooperados/associados na execução dos serviços, bem como a contratação ou utilização de menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

V – Assegurar o sigilo absoluto e a confidencialidade de todas as informações contidas nos documentos, observando as diretrizes da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e providenciando a assinatura individual do Termo Unificado de Confidencialidade e Sigilo por todos os envolvidos na operação;

VI – Promover a descaracterização física mecânica (fragmentação/trituração) integral e irreversível do papel, de forma a impedir qualquer possibilidade de leitura, interpretação ou reconstituição do acervo;

VII – É expressamente vedada a doação, cessão, repasse, retenção, cópia, captura de imagem ou comercialização dos documentos na forma íntegra ou antes de sua completa e irreversível descaracterização física;

Assinado com certificado digital por MARCELO VITOR ARCANJO DA SILVA, em 10/11/2026 12:00. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 42688ff2.3b0679ef.6b5d4802.a827a285

VIII – Destinar os resíduos resultantes do processo de trituração exclusivamente à reciclagem, de forma ambientalmente adequada, mantendo a regularidade das licenças e autorizações ambientais aplicáveis;

IX – Assinar o Termo de Transferência de Custódia e Transporte a cada etapa de retirada e emitir a Declaração de Descaracterização e Destinação ao término dos trabalhos;

X – Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à PR/MT ou a terceiros por culpa ou dolo de seus prepostos, bem como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e operacionais decorrentes da execução deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PR/MT

A COMPROMITENTE (PR/MT) obriga-se a:

I – Disponibilizar o acervo documental previamente separado e identificado no local indicado na sede em Cuiabá/MT;

II – Permitir e coordenar o acesso dos cooperados e veículos previamente autorizados às dependências do órgão, sob orientação da Segurança Institucional (SESOT);

III – Acompanhar e fiscalizar as operações de retirada, transporte e, quando cabível, de descaracterização, por intermédio dos servidores designados para essa finalidade;

IV – Emitir e assinar o Termo de Transferência de Custódia e Transporte no momento do carregamento do material;

V – Conferir a Declaração de Descaracterização e Destinação apresentada pela COMPROMISSÁRIA e registrar a conclusão da execução nos autos do procedimento administrativo;

VI – Comunicar à COMPROMISSÁRIA as ocorrências identificadas durante a execução e, quando cabível, determinar sua correção;

VII – Definir, em conjunto com a Segurança Institucional, as condições de acesso e o local apropriado para o carregamento dos materiais.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E LOGÍSTICA

4.1. A execução das atividades iniciará após a assinatura deste Termo, mediante agendamento formal entre as partes.

4.2. A retirada será realizada em cargas previamente agendadas, conforme o volume e as condições operacionais definidas pela Administração.

Assinado com certificado digital por MARCELO VITOR ARCANJO DA SILVA, em 10/11/2026 12:00. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 42688ff2.3b0679ef.6b5d4802.a827a285

4.3. A fiscalização acompanhará a saída dos veículos e a contagem ou conferência dos volumes, sendo lavrado o Termo de Transferência de Custódia e Transporte para cada carga.

4.4. A responsabilidade da COMPROMISSÁRIA pela custódia do material terá início com o carregamento e permanecerá até a efetiva descaracterização física, sem prejuízo das obrigações relativas à destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

4.5. O processo de descaracterização poderá ser acompanhado ou fiscalizado presencialmente por servidor designado pela PR/MT, mediante comunicação e observadas as condições de segurança e acesso do local de execução.

4.6. A COMPROMISSÁRIA deverá observar o cronograma de retirada e execução estabelecido pela PR/MT, comunicando previamente qualquer circunstância que possa ocasionar atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONFIDENCIALIDADE E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

5.1. A COMPROMISSÁRIA declara ciência de que o manuseio dos documentos poderá envolver informações pessoais, funcionais, administrativas e institucionais protegidas por sigilo legal, sujeitando-se às disposições aplicáveis da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e demais normas pertinentes.

5.2. A única finalidade autorizada para o manuseio do acervo é a execução das atividades previstas neste Termo, especialmente sua coleta, transporte, descaracterização física e destinação ambientalmente adequada.

5.3. É vedado à COMPROMISSÁRIA ou às pessoas sob sua responsabilidade utilizar, reproduzir, divulgar, copiar, fotografar, digitalizar, armazenar ou compartilhar, sob qualquer forma, o conteúdo dos documentos recebidos.

5.4. O dever de sigilo e confidencialidade permanecerá após o encerramento deste Termo, enquanto houver obrigação legal de preservação do sigilo das informações.

5.5. A COMPROMISSÁRIA deverá assegurar que todas as pessoas envolvidas na execução estejam previamente cientificadas das obrigações de confidencialidade e tenham firmado o respectivo Termo Unificado de Confidencialidade e Sigilo.

CLÁUSULA SEXTA – DA AUSÊNCIA DE ÔNUS FINANCEIRO

6.1. O presente Termo de Compromisso não gerará transferência de recursos financeiros, pagamento, reembolso ou qualquer obrigação pecuniária entre os partícipes.

6.2. Os materiais resultantes da descaracterização que possuam valor para reciclagem poderão ser destinados à COMPROMISSÁRIA, na forma estabelecida neste Termo e observada a legislação aplicável, não implicando pagamento ou contraprestação financeira pela PR/MT.

Assinado com certificado digital por MARCELO VITOR ARCANJO DA SILVA, em 10/11/2026 12:00. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 42688ff2.3b0679ef.6b5d4802.a827a285

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência pelo prazo de ____ (_____) dias.

7.2. O prazo poderá ser prorrogado, mediante justificativa e formalização nos autos, quando necessário à conclusão das atividades previstas neste Termo.

7.3. O Termo será considerado cumprido após a conclusão da retirada do material, sua efetiva descaracterização e a apresentação e conferência da respectiva Declaração de Descaracterização e Destinação.

7.4. O encerramento do Termo não afasta as obrigações de sigilo, confidencialidade, custódia, responsabilização e demais obrigações que, por sua natureza, devam permanecer após sua conclusão.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

8.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados, observadas as respectivas atribuições.

8.2. Ao responsável pela fiscalização técnica competirá acompanhar, no âmbito de suas atribuições, a retirada, a transferência de custódia, a execução da descaracterização e a comprovação da conclusão do objeto.

8.3. Ao responsável pelo acompanhamento administrativo competirá acompanhar os aspectos administrativos do Termo, inclusive registros, comunicações, prazos e providências necessárias ao regular andamento do ajuste.

8.4. À Segurança Institucional (SESOT) competirá, no âmbito de suas atribuições, orientar e controlar as condições de acesso, identificação, circulação de pessoas e veículos e demais aspectos de segurança institucional relacionados à execução.

8.5. As ocorrências verificadas durante a execução serão registradas nos autos, com indicação das providências adotadas.

CLÁUSULA NONA – DAS ADVERTÊNCIAS E SANÇÕES

9.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela COMPROMISSÁRIA poderá ensejar, conforme a natureza e a gravidade da ocorrência:

I – registro formal da ocorrência nos autos;

II – notificação para esclarecimento ou correção da irregularidade, quando cabível;

Assinado com certificado digital por MARCELO VITOR ARCANJO DA SILVA, em 10/11/2026 12:00. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 42688ff2.3b0679ef.6b5d4802.a827a285

III – suspensão de novas retiradas até a regularização da situação;

IV – extinção do presente Termo de Compromisso, quando caracterizado descumprimento grave ou quando a irregularidade não for sanada no prazo estabelecido pela PR/MT;

V – adoção das medidas administrativas, civis ou penais cabíveis, quando a conduta assim exigir.

9.2. A adoção das medidas previstas nesta cláusula observará a gravidade da conduta, suas consequências, a possibilidade de correção e as demais circunstâncias relevantes do caso.

9.3. O descumprimento das obrigações relativas à guarda, sigilo, confidencialidade, proibição de transferência e destruição dos documentos será considerado de natureza grave, sem prejuízo da avaliação das circunstâncias concretas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO TERMO

10.1. O presente Termo poderá ser extinto:

I – pelo cumprimento integral de seu objeto;

II – por acordo entre os partícipes, quando não houver material sob custódia da COMPROMISSÁRIA ou quando forem estabelecidas providências adequadas para sua restituição ou conclusão da descaracterização;

III – pelo inadimplemento injustificado das obrigações assumidas;

IV – pela ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça a continuidade da execução;

V – por razões de interesse público ou de segurança da informação, mediante decisão motivada da autoridade competente.

10.2. A extinção do Termo não desobriga a COMPROMISSÁRIA de preservar a custódia e o sigilo dos documentos que eventualmente estejam sob sua responsabilidade, devendo cumprir as determinações da PR/MT quanto à conclusão da descaracterização ou à restituição do material.

10.3. A extinção por inadimplemento não prejudicará a apuração de eventual responsabilidade decorrente da conduta da COMPROMISSÁRIA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE E DO USO DA IDENTIDADE INSTITUCIONAL

11.1. A COMPROMISSÁRIA não poderá divulgar, reproduzir ou utilizar imagens, informações, documentos ou elementos que permitam identificar o conteúdo do acervo objeto deste Termo, salvo mediante autorização expressa da PR/MT e observadas as restrições legais aplicáveis.

Assinado com certificado digital por MARCELO VITOR ARCANJO DA SILVA, em 10/11/2026 12:00. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 42688ff2.3b0679ef.6b5d4802.a827a285

11.2. É vedada a utilização do nome, marca, logomarca ou identidade visual do Ministério Público Federal para fins de promoção comercial ou institucional da COMPROMISSÁRIA sem autorização prévia da autoridade competente.

11.3. A divulgação de informações sobre a celebração do presente Termo pela PR/MT observará as normas de transparência, publicidade e proteção de informações legalmente protegidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ANEXOS INTEGRANTES

Integram este Termo de Compromisso, para todos os efeitos, os seguintes documentos:

I – Relação do acervo documental autorizado para eliminação;

II – Termo Unificado de Confidencialidade, Sigilo e Proteção de Dados Pessoais;

III – Termo de Transferência de Custódia e Transporte de Documentos;

IV – Modelo de Declaração de Descaracterização e Destinação.

12.1. Os documentos e procedimentos administrativos que integrem o processo de planejamento, seleção, fiscalização e execução, mas não estejam relacionados no caput desta cláusula, permanecerão juntados aos respectivos autos, sem que isso implique sua incorporação automática ao presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, Subseção Judiciária de Cuiabá/MT, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução deste Instrumento que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo de Compromisso por meio de assinatura eletrônica.

Cuiabá/MT, data da assinatura eletrônica.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MATO GROSSO
COMPROMITENTE

REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE
COMPROMISSÁRIA

Assinado com certificado digital por MARCELO VITOR ARCANJO DA SILVA, em 10/11/2026 12:00. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 42688ff2.3b0679ef.6b5d4802.a827a285

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

Assinado com certificado digital por MARCELO VITOR ARCANJO DA SILVA, em 10/11/2026 12:00. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 42688ff2.3b0679ef.6b5d4802.a827a285

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO

ANEXO III

==========

TERMO UNIFICADO DE CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

==========

(Eliminação de Acervo Documental - 1987 a 2015)

1. DA IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE OPERADORA

NOME DA COOPERATIVA/EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CPF DO REPRESENTANTE: _____

2. DO OBJETO E CONTEXTO OPERACIONAL

O presente instrumento formaliza as obrigações de Confidencialidade, Sigilo e Proteção de Dados Pessoais a que se submetem a COOPERATIVA e TODOS os seus cooperados, empregados, contratados e prepostos designados para executar os serviços de coleta, carregamento, transporte, manejo e descaracterização mecânica (trituração/fragmentação) de 118,65 metros lineares de documentos arquivísticos da PR/MT, objeto do Processo PGEA 1.20.000.001302/2021-90.

3. DAS DIRETRIZES DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E LGPD (LEI Nº 13.709/2018)

Pelo presente instrumento, a COOPERATIVA e a equipe nominalmente identificada no item 6 declaram ciência e comprometem-se a cumprir rigorosamente as seguintes cláusulas:

Assinado com certificado digital por MARCELO VITOR ARCANJO DA SILVA, em 10/11/2026 12:00. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 42688ff2.3b0679ef.6b5d4802.a827a285

3.1. SIGILO ABSOLUTO: É proibido ler, examinar, manusear para fins diversos da trituração, copiar, fotografar, filmar, digitalizar, divulgar, transcrever ou comentar com terceiros qualquer texto, informação, dado pessoal, nome, número de documento ou conteúdo presente nos papéis recolhidos.

3.2. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS: O manuseio do acervo configura operação de tratamento de dados pessoais de titularidade de terceiros. As partes declaram-se cientes de que a única finalidade autorizada pelo MPF é a eliminação definitiva e irreversível dos documentos por descaracterização mecânica.

3.3. VEDAÇÃO À RETENÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE DADOS: É expressamente proibida a apropriação, retenção, desvio ou comercialização de folhas, processos, pastas ou documentos íntegros antes da devida fragmentação que os torne irrevogavelmente ilegíveis.

3.4. MANUTENÇÃO DO SIGILO APÓS A ELIMINAÇÃO: O dever de confidencialidade e sigilo permanece por tempo indeterminado, inclusive após a conclusão dos trabalhos e o término do vínculo com a Cooperativa.

Assinado com certificado digital por MARCELO VITOR ARCANJO DA SILVA, em 10/11/2026 12:00. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 42688ff2.3b0679ef.6b5d4802.a827a285

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO

ANEXO IV

==========

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE CUSTÓDIA E TRANSPORTE DE DOCUMENTOS PARA ELIMINAÇÃO

==========

1. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

TRANSMITENTE (CUSTODIANTE DE ORIGEM):

ÓRGÃO: Procuradoria da República no Estado de Mato Grosso (PR/MT)

CNPJ: 26.989.715/0018-50

REPRESENTANTE INTEGRANTE DO MPF/SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA ENTREGA:

Nome: _____

Cargo/Função: _____ Matrícula: _____

RECEBEDORA (CUSTODIANTE TEMPORÁRIA E OPERADORA):

COOPERATIVA/ENTIDADE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

REPRESENTANTE LEGAL DA COOPERATIVA:

Nome: _____ CPF: _____

2. DO OBJETO E QUANTITATIVO

O presente Termo formaliza a transferência temporária da custódia física de acervo documental público da PR/MT acumulado entre os anos de 1987 e 2015, avaliado e selecionado para eliminação segura por descaracterização mecânica e destinação ambientalmente adequada (reciclagem).

2.1. ESPECIFICAÇÃO DA CARGA:

- Quantidade exata de caixas-arquivo transferidas: _____ (_____) caixas;
- Metragem linear correspondente: 118,65 metros lineares (aproximado);
- Período de abrangência do acervo: 1987 a 2015;
- Relação nominal/numérica dos expedientes: Conforme rol oficial extraído do Sistema Único, integrante e indissociável deste instrumento como ANEXO I. A relação integrante deste Termo corresponde exclusivamente ao acervo documental formalmente autorizado para eliminação. Eventuais materiais complementares, quando admitidos nos termos do TR, serão registrados

Assinado com certificado digital por MARCELO VITOR ARCANJO DA SILVA, em 10/11/2026 12:00. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 42688ff2.3b0679ef.6b5d4802.a827a285

apenas de forma quantitativa ou estimativa, sem serem incorporados à relação de expedientes formalmente autorizados.

3. DADOS DO TRANSPORTE E LOGÍSTICA DE SAÍDA

Data da Carga/Saída: ____/____/2026 Horário da Saída: ____:____ hs

Veículo Utilizado (Marca/Modelo): _____

Placa do Veículo: _____ Município/UF de Licenciamento: _____

Motorista Responsável pelo Transporte:

Nome: _____ CPF: _____

RG/Órgão Expedidor: _____ CNH: _____

4. DAS OBRIGAÇÕES DE CUSTÓDIA E TRÂNSITO

4.1. A partir da assinatura deste termo, a CUSTODIANTE TEMPORÁRIA assume a inteira responsabilidade física e jurídica pela guarda, integridade, confidencialidade e retenção do material carregado, devendo transportá-lo diretamente e sem paradas não autorizadas, em veículo baú fechado ou equivalente, até o local de descaracterização mecânica.

4.2. É estritamente vedado o transbordo da carga para outros veículos, a cessão a terceiros, bem como qualquer tipo de triagem, leitura, separação, fotocópia, captura de imagem ou descarte inadequado que possa expor o conteúdo dos documentos ou provocar extravio em via pública.

4.3. Havendo qualquer sinistro ou anormalidade durante o trajeto (acidentes, tombamento de carga, tentativas de furto/roubo), a CUSTODIANTE TEMPORÁRIA deverá comunicar imediatamente o MPF/PR/MT e adotar as medidas de contenção para resguardar a integridade dos papéis.

5. ANEXO INTEGRANTE

Integra este instrumento:

[X] ANEXO I – Relação Descritiva dos Expedientes e Processos a serem eliminados

Referência: Edital de Ciência de Eliminação nº 1/2026 - PR-MT-00012404/2026).

Pelo exposto, as partes firmam o presente Termo de Transferência de Custódia em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Assinado com certificado digital por MARCELO VITOR ARCANJO DA SILVA, em 10/11/2026 12:00. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 42688ff2.3b0679ef.6b5d4802.a827a285

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO

Cuiabá/MT, ____ de _____ de 2026.

Representante do MPF / PR/MT

(Servidor Responsável pelo Acompanhamento)

Representante Legal da Cooperativa / Preposto da Cooperativa

Assinado com certificado digital por MARCELO VITOR ARCANJO DA SILVA, em 10/11/2026 12:00. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 42688ff2.3b0679ef.6b5d4802.a827a285

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DESCARACTERIZAÇÃO E DESTINAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA RECICLAGEM

A _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, na qualidade de compromissária do **Termo de Compromisso nº ____/2026**, celebrado com a Procuradoria da República no Estado de Mato Grosso – PR/MT, **DECLARA**, para os devidos fins, que:

1. Recebeu da Procuradoria da República no Estado de Mato Grosso os documentos públicos autorizados para eliminação, conforme os respectivos Termos de Transferência de Custódia e Transporte e registros de retirada realizados pela PR/MT;

2. Realizou a descaracterização física integral e irreversível do material recebido, mediante fragmentação, trituração ou procedimento mecânico equivalente, de forma a impedir a leitura, identificação ou recomposição das informações constantes nos documentos;

3. A descaracterização foi realizada em conformidade com as obrigações assumidas no Termo de Compromisso e com as condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência;

4. Durante o período em que os documentos permaneceram sob sua custódia, não foram realizados venda, doação, cessão, repasse, retenção, cópia, captura de imagens ou qualquer outra forma de utilização ou transferência dos documentos antes de sua completa e irreversível descaracterização;

5. Após a descaracterização, os resíduos resultantes foram destinados de forma ambientalmente adequada, preferencialmente para reciclagem, em observância à legislação ambiental aplicável;

6. Quando legalmente exigível, a destinação ambiental foi realizada mediante os documentos de controle ou comprovação aplicáveis, conforme abaixo:

Documento: _____

Número: _____

Data: //_____

7. A execução das atividades compreendeu aproximadamente:

Assinado com certificado digital por MARCELO VITOR ARCANJO DA SILVA, em 10/11/2026 12:00. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 42688ff2.3b0679ef.6b5d4802.a827a285

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO

- Quantidade de caixas processadas: _____;
- Quantidade de volumes/cargas processados: _____;
- Peso aproximado do material: _____ kg;
- Período de realização da descaracterização: //_____ a //_____;
- Local da descaracterização: _____ _____;
- Número(s) do(s) Termo(s) de Transferência de Custódia e Transporte relacionados: _____.

8. Declara, ainda, que os documentos recebidos da PR/MT foram integralmente descaracterizados, não permanecendo sob sua guarda documentos em sua forma legível ou passível de reconstituição, ressalvados exclusivamente os resíduos resultantes do processo de descaracterização, destinados na forma declarada neste instrumento.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração para fins de comprovação da execução das atividades previstas no Termo de Compromisso.

_____, _____ ***de*** _____ ***de 20___***.

COOPERATIVA / ASSOCIAÇÃO

Nome: _____

Cargo/Função: _____

Assinatura: _____

CIÊNCIA DA FISCALIZAÇÃO (PR/MT)

Recebida a presente declaração para instrução do processo administrativo, sem prejuízo da conferência e demais registros realizados pela fiscalização da execução.

Nome do Fiscal: _____

Matrícula: _____

Assinatura: _____

Data: ___/___/_____.

Assinado com certificado digital por MARCELO VITOR ARCANJO DA SILVA, em 10/11/2026 12:00. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 42688ff2.3b0679ef.6b5d4802.a827a285

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO

ANEXO VI

MODELO DE CRONOGRAMA DE RETIRADA

Etapa	Atividade	Responsável	Data	Horário	Situação/ Registro
1	Conferência do material autorizado para retirada	Fiscal do Termo			
2	Chegada da entidade selecionada e identificação dos responsáveis pela retirada	Cooperativa / Fiscal do Termo			
3	Conferência da identificação dos cooperados autorizados a realizar a retirada	Fiscal do Termo			
4	Carregamento do material	Cooperativa			
5	Conferência da quantidade e dos volumes efetivamente retirados	Fiscal do Termo			
6	Registro da transferência de custódia e assinatura do Recibo de Retirada	Cooperativa / Fiscal do Termo			
7	Transporte do material até o local de descaracterização	Cooperativa			
8	Descaracterização física integral do material	Cooperativa			
9	Destinação ambientalmente adequada dos resíduos resultantes	Cooperativa			
10	Emissão da Declaração de Descaracterização e Destinação	Cooperativa			
11	Conferência dos documentos e registros da execução	Fiscal do Termo			
12	Encerramento da fiscalização	Fiscal do Termo			

Assinado com certificado digital por MARCELO VITOR ARCANJO DA SILVA, em 10/11/2026 12:00. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 42688ff2.3b0679ef.6b5d4802.a827a285

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO

ANEXO VII

PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

1. Antes da retirada

O Fiscal do Termo deverá:

- conferir a identificação da entidade selecionada e dos responsáveis pela retirada;
- verificar se os responsáveis pela retirada estão previamente autorizados para acesso às dependências da PR/MT;
- conferir a relação do material autorizado para eliminação;
- verificar a quantidade e os volumes previstos para retirada, considerando as estimativas constantes do Termo de Compromisso e os registros do material efetivamente disponibilizado;
- verificar, quando aplicável, as condições do veículo utilizado para o transporte, de modo a assegurar o acondicionamento e o transporte seguro do material;
- orientar os responsáveis pela retirada quanto às regras de acesso, segurança, sigilo e movimentação de documentos nas dependências da PR/MT.

2. Durante a retirada

O Fiscal do Termo deverá:

- acompanhar o acesso dos responsáveis pela retirada às áreas autorizadas;
- acompanhar o carregamento do material;
- conferir os volumes e a quantidade efetivamente retirados;
- registrar eventuais divergências entre a quantidade prevista e a quantidade efetivamente retirada;
- registrar eventuais ocorrências ou intercorrências verificadas durante a retirada;
- formalizar a transferência da custódia do material, mediante o respectivo registro ou termo;
- colher as assinaturas dos responsáveis no Recibo de Retirada e nos demais documentos aplicáveis.

Assinado com certificado digital por MARCELO VITOR ARCANJO DA SILVA, em 10/11/2026 12:00. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 42688ff2.3b0679ef.6b5d4802.a827a285

3. Após a retirada e durante a descaracterização

A entidade selecionada deverá:

- transportar o material retirado até o local destinado à descaracterização;
- realizar a descaracterização física integral do material, de forma a impedir sua leitura, identificação ou recomposição;
- manter o material sob sua responsabilidade até a conclusão da descaracterização;
- providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos resultantes, preferencialmente para reciclagem, observada a legislação aplicável;
- comunicar ao Fiscal do Termo eventual ocorrência que possa comprometer a integridade, a segurança ou a regularidade da execução;
- emitir a Declaração de Descaracterização e Destinação após a conclusão das atividades.

A Declaração de Descaracterização e Destinação deverá informar, sempre que aplicável:

- a data ou período da descaracterização;
- a quantidade aproximada de material efetivamente processado;
- a identificação dos registros de retirada e transferência de custódia correspondentes;
- a confirmação da conclusão da descaracterização física;
- a destinação dada aos resíduos resultantes;
- a identificação de eventual documento ambiental emitido ou exigível, quando aplicável.

4. Conferência da execução

Após o recebimento da Declaração de Descaracterização e Destinação e dos demais registros pertinentes, o Fiscal do Termo deverá:

- conferir a correspondência entre o material retirado e os registros da execução;
- verificar a documentação apresentada pela entidade selecionada;
- registrar eventuais divergências, ocorrências ou pendências;
- solicitar, quando necessário, esclarecimentos ou documentos complementares;
- registrar as providências adotadas para eventual correção de irregularidades.

Assinado com certificado digital por MARCELO VITOR ARCANJO DA SILVA, em 10/11/2026 12:00. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 42688ff2.3b0679ef.6b5d4802.a827a285

A fiscalização deverá considerar os documentos e registros produzidos durante a execução, inclusive o Recibo de Retirada, os registros de transferência de custódia, a Declaração de Descaracterização e Destinação e demais documentos eventualmente produzidos.

5. Encerramento da fiscalização

Concluída a conferência da documentação e não havendo pendências que impeçam o encerramento, o Fiscal do Termo elaborará Informação de Fiscalização contendo, conforme aplicável:

- identificação do Termo de Compromisso;
- descrição sucinta das atividades realizadas;
- quantidade e volumes efetivamente retirados;
- referência aos registros de transferência de custódia;
- confirmação do recebimento da Declaração de Descaracterização e Destinação;
- registro de eventuais intercorrências e das providências adotadas;
- indicação da existência ou inexistência de pendências;
- conclusão quanto à regularidade da execução, com base nos registros e documentos disponíveis.

A manifestação do Fiscal do Termo quanto à conclusão da execução não substitui os documentos de responsabilidade da entidade selecionada, especialmente aqueles relativos à efetiva descaracterização física e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

Assinado com certificado digital por MARCELO VITOR ARCANJO DA SILVA, em 10/11/2026 12:00. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 42688ff2.3b0679ef.6b5d4802.a827a285

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO

ANEXO VIII

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2026
FICHA DE INSCRIÇÃO/DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados do Representante Legal

Nome do Representante:

Identidade: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Fone: _____ E-mail: _____

Apresenta documento legal que confere poderes para representar a entidade: () Sim () Não

Dados da Associação/Cooperativa

Nome da Associação/Cooperativa:

Endereço:

Fones: _____ E-mail: _____

Data de constituição da entidade:_____/_____/_____

Possui veículo próprio para coleta: () Sim () Não

Se sim, tipo de veículo: () Caminhão; () Carroça; () Caminhonete.

Quantidade de associados/cooperados: _____ Possui sede própria: () Sim () Não

Condições do local de trabalho: () Área a céu aberto () Galpão com cobertura () Possui pavimentação ()

Possui instalações elétricas () Possui instalações hidráulicas () Possui alvará de funcionamento

Observação: _____

Local e data: _____

Assinatura do Representante Legal

Assinado com certificado digital por MARCELO VITOR ARCANJO DA SILVA, em 10/11/2026 12:00. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 42688ff2.3b0679ef.6b5d4802.a827a285

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRIAGEM E RATEIO

(Condições Habilitatórias)

(nome da Associação/Cooperativa) inscrita no CNPJ sob o número _____, com sede no endereço _____, na cidade de _____, no estado do _____, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) _____, portador do RG. nº _____, DECLARA expressamente que possui infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados pela Procuradoria da República em Mato Grosso, bem como apresenta o sistema de rateio entre os associados e cooperados, de acordo com os requisitos previstos nos subitens 2.1.2 e 2.1.3 do Edital de Chamamento Público 01/2026 – Procuradoria da República em Mato Grosso.

Cuiabá, ___/___/_____.

(Assinatura do responsável legal)

Nome:

RG:

Assinado com certificado digital por MARCELO VITOR ARCANJO DA SILVA, em 10/11/2026 12:00. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 42688ff2.3b0679ef.6b5d4802.a827a285

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO ESCRAVO, NÃO EXPLORAÇÃO DE TRABALHO INFANTOJUVENIL E NÃO DISCRIMINAÇÃO

(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA), portador do RG nº _____, inscrito sob CPF nº _____, sob as penas da lei, para todos os fins, na qualidade de proponente no **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026,** realizado pela Procuradoria da República em Mato Grosso, **DECLARA**:

() Não ter sido condenada, a licitante ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe:

- a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º; inciso I do art. 5º; e
- os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010.

() Não explorar o trabalho infantojuvenil, em atenção ao que dispõe:

- o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;
- o Título III do Capítulo IV do Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 (CLT);
- os arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA);
- a Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990;
- o Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

() Não ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1° e 170 da Constituição Federal de 1988, nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as convenções OIT 29 e 105.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA

Assinado com certificado digital por MARCELO VITOR ARCANJO DA SILVA, em 10/11/2026 12:00. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 42688ff2.3b0679ef.6b5d4802.a827a285

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO

Empresa Licitante (responsável: nome, cargo e assinatura)

Assinado com certificado digital por MARCELO VITOR ARCANJO DA SILVA, em 10/11/2026 12:00. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 42688ff2.3b0679ef.6b5d4802.a827a285

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP Nº 172/2017

(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA), portador do RG nº _____, inscrito sob CPF nº_____, sob as penas da lei, para todos os fins, na qualidade de proponente no Chamamento Público 01/2026, realizado pela Procuradoria da República em Mato Grosso, ainda, nos termos do art. 3º da Resolução nº 37, de 28.04.2009, atualizada, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, para fins de contratação de prestação de serviços junto à Procuradoria da República em Mato Grosso, **DECLARA** que:

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **não são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, **até o terceiro grau**, inclusive, de membro ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público Federal.

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, de membro ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público Federal, abaixo identificado(s):

Nome do membro ou servidor:
Cargo:
Órgão de Lotação:
Grau de Parentesco:

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA

Assinado com certificado digital por MARCELO VITOR ARCANJO DA SILVA, em 10/11/2026 12:00. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 42688ff2.3b0679ef.6b5d4802.a827a285